

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.638 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o novo valor do vale alimentação a ser pago aos servidores públicos municipais e revoga a Lei Municipal nº 2.516, de 20 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, RS, Sr. Rui Carlos Peter, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** A presente Lei fixa novo valor do vale alimentação a ser pago aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.036, de 23 de junho de 2010.

**Art. 2º** O valor do vale alimentação a ser pago aos servidores públicos municipais será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), dos quais R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) serão a participação do servidor, mediante desconto de seu vencimento, na folha de pagamento devidamente autorizado.

**Art. 3º** O valor do vale alimentação fixado por esta Lei terá vigência a partir do dia 1º de abril de 2024, tendo como incidência o mês de março passado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 27 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal